



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº. 2.036, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

CONVOCA OS LICITANTES CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DAS VAGAS OFERTADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, TRATA DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DOS LICITANTES CONVOCADOS E APROVA O MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO TÁXI.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso I, alíneas “a”, “e”, “f” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os licitantes abaixo descritos, conforme termo de adjudicação da Concorrência Pública nº 01/2017, para iniciarem os procedimentos do cadastro conforme previsto no Edital do procedimento licitatório supracitado:

DOS LICITANTES		
NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ananias Antônio de Oliveira	200	1º
Ailton da Penha Félix	196	2º
Nilton Lúcio Caetano	191	3º
João Benigno Caetano	188	4º
Francisco de Assis Sérgio	180	5º
Pedro Miranda Cota	179	6º
Sebastião Fernandes	176	7º
Antônio Rodrigues Gomes	176	8º
João Clementino da Assunção	176	9º
Ismael Gualberto Caetano	176	10º
Maria da Silva Leite Filha Caetano	176	11º
Geraldo Raimundo Oliveira	176	12º
José Antônio Miranda	176	13º
Helvécio da Silva Gandra	172	14º
Welton José de Souza	171	15º
Sidnei de Souza	164	16º
Pedro Geraldo Gomes	164	17º
Cíntia Souza Menezes	164	18º
Sudenilson José Fernandes	164	19º



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Robério Cesário da Silva	164	20º
Abel Martins Almenara	152	21º
Francisney Assis Souza	152	22º
Evódio dos Santos	152	23º
José Welington Sedlmaier de Melo	152	24º
Joaquim Cirino Filho	152	25º
Milton Guimarães Franco	152	26º
José Luciano Batista Guimarães	152	27º
Paulo Aparecido da Silva	140	28º
Geraldo Rosa Andrade	140	29º
Pedro Vinícius Leite Caetano	136	30º
Maria Aparecida Abris Estevam	136	31º
André dos Santos Moreira	132	32º
Josias de Souza Cirino	130	33º
Mônica de Lourdes Rodrigues	120	34º
Helder Penha	120	35º

LICITANTES COM DEFICIÊNCIA (ITEM 13.5 DO EDITAL)		
NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Marcelo de Souza	155	1º

Art.2º Os convocados deverão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação do resultado final da licitação realizar os seguintes procedimentos:

I – Apresentar o veículo para vistoria e efetuar o cadastramento do mesmo junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma da proposta apresentada;

II – Apresentar Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em nome do interessado;

III – Apresentar Cópia do Registro Geral (identidade);

IV – Apresentar Cópia do CPF;

V – Apresentar Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

VI – Apresentar Atestado Médico (físico e mental), emitido na forma prevista neste edital;

VII – Entregar 02 (duas) fotografias de identificação recentes, tamanho 3x4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – Apresentar Certificado de Conclusão do Curso de Relações Humanas, Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Mecânica e Elétrica básica de Veículos e/ou Certificado de Conclusão do Curso obrigatório de Taxista, desde que contemple os cursos citados inicialmente;

IX – Apresentar o comprovante de inscrição no INSS;

X – Efetuar o cadastramento pessoal junto à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Era (Departamento de Tributação), mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição Municipal;

b) Cópia de documento de Identidade;

c) Cópia de CPF;

d) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo no nome do interessado;

f) Relatório de vistoria do veículo emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

XI – Os veículos de licitantes deficientes deverão estar adaptados conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput do artigo 2º (segundo), o licitante deverá instalar e apresentar para vistoria o veículo contendo o taxímetro; a caixa luminosa com a palavra “táxi” fixada no teto e a plotagem (identidade visual) adotada pelo Município.

Art. 3º Encerrado os procedimentos do artigo 2º (segundo), os licitantes vencedores serão convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o TERMO DE PERMISSÃO junto à Secretaria Municipal de Administração.

§1º O valor da concessão poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, sendo que o pagamento da 1ª (primeira) parcela é condição para assinatura do Contrato.

§2º Na hipótese de o classificado deixar de assinar o termo no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pelo Município, estará precluso seu direito à permissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§3º Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de permissão decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

§4º Na ocorrência da hipótese prevista no §2º o fato em si constituirá desistência, podendo o Município convocar demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º Fica aprovado o Manual de Identidade Visual do Veículo “Táxi” do Município conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de janeiro de 2019.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 23/01/2019.